

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 261/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
182/2022**

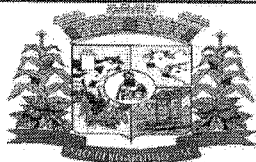
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA R
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍN
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo
Município de SÃO BERNARDINO/SC, consorciado
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CONTRATO Nº 418/2022



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

Ofício nº 0046/2022

São Bernardino/SC, 28 de Outubro de 2022.

AO

CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PATO BRANCO – PR

A/C – SETOR CONTRATOS

A Secretaria de Saúde de São Bernardino/SC vem através deste, solicitar a contratação de serviços médicos, na área de clinica geral por necessidade de ampliar a carga horaria em atendimento médico na UBS, a necessidade do município, se deve por não ter profissional concursado, encerramento de contrato, o profissional prestador de serviço pelo programais mais médicos, trabalha só 32 horas semanais e seu tempo de serviço no município está em vias de encerrar, na realização de licitações, ocorre muitas dificuldades de conseguir profissionais, e que embora os profissionais já contratados cumpram suas horas, não está sendo suficiente para suprir a alta demanda do município, em fim, precisamos aumentar a oferta de serviços através da contratação por credenciamento. O serviço prestado. Considerando a necessidade deste Município.

Precisamos da oferta de serviços médicos para a população, por hora, através da contratação por meio do credenciamento, e, para tanto, solicitamos providências para a contratação de um profissional medico com carga horária de 40 horas semanais a serem cumpridas dentro da Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino SC, no valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora efetivamente trabalhada, que serão suportados pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Alceo Negri
Secret. M. de Saúde
CPF 019.753.699-01

ALCEO NEGRI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 339/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	11/11/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-6	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
---	------------	--------	-----	---	-------------	------------

Preço Total:						307.200,00
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 11 de Novembro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/11/2022 às 17:19:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NDK

3EJ

1QV

K8G



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 000035

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 261/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/11/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 11 de Novembro de 2022

**Mariana Grahl
Contadora**

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 11/11/2022 às 15:52:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3LX

D56

81D

XK1



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

900077

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 261/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 11 de Novembro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/11/2022 às 15:51:42 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 11/11/2022 às 16:26:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WE9

2Q7

DE5

45N

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE
CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do
presente Edital.

Nome da empresa: CS Serviços em Saúde

Telefones:49-99982-3491

e-mail: pscamargo@gmail.com

Endereço Comercial: Av Recife, 1881, sala 205.

CEP: 89870-000

Cidade: Pinhalzinho

Estado: Santa Catarina.

C.N.P.J: 35.494.537/0001-30

Inscr. Municipal: 16951

Banco do Brasil Ag: 1392-7 Conta Corrente n.º 34657-8.

Profissional que executará o serviço:

- JANICLER GUARDA, CRMPR 49628

Área em de interesse: Estratégia Saúde da Família.

Município que será executado os serviços: São Bernardino - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços
credenciados: de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
(totalizando 40h semanais)

Pinhalzinho, SC 08 de Novembro de 2022.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121 CAMARGO:00121082008
082008 Dados: 2022.11.08 14:56:32
-03'00'

Paulo Sampaio Camargo
CPF 001.210.820-08

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhalzinho, SC 18 de Outubro de 2022.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital por
PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121 CAMARGO:00121082008
082008-03'00 Dados: 2022.10.18 16:43:49
Paulo Sampaio Camargo
CPF 001.210.820-08
CS Serviços em Saúde
CNPJ 35.494.537/0001-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.494.537/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS SAUDE	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
- 86.21-6-01 - UTI móvel**
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RECIFE	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 205
--------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PSCAMARGO@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9982-3491
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **10:35:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00121082008-PAULO SAMPAIO CAMARGO|01083426036-VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **PAULO SAMPAIO CAMARGO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/06/1983**, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº **001.210.820-08**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1077805297**, órgão expedidor **SJS - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/05/1985**, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº **010.834.260-36**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5090122184**, órgão expedidor **SJS - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOSE KASPER, 1220, CASA, IGUACU, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89.872-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	PAULO SAMPAIO CAMARGO	5.000	R\$	5.000,00
2	VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

81900001472487

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019



CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma em moeda corrente.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo,

81900001472487

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019

CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

81900001472487

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

81900001472487

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de MODELO SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

MODELO SC , 12 de novembro de 2019.

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF: 001.210.820-08



**CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT
CPF: 010.834.260-36

81900001472487

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000019
②

195237560

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	195237560 - 12/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206029343
CNPJ 35.494.537/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019
SOB N: 42206029343

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195237560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Nf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO

Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

0000218

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 010.834.260-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8513828, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AV BRASILIA, 2360, APTO 401, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 014.046.209-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 194254, órgão expedidor CRM - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RECIFE, 154, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSEMERI BOTH BASSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/06/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, CPF nº 021.093.759-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3619859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA VOLTA GRANDE, SN, INTERIOR, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KARINA ZENIR SEGALLA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 022.833.370-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9115033889, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 384, CENTRO, CONSTANTINA, RS, CEP 99680000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1988, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 025.209.631-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 835432, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 12 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, ROMELANDIA, SC, CEP 89908000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LORIZETE GALLON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1980, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 026.754.969-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4181799, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 2886, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Req: 81200001702950

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

900022e

RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1995, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 027.201.150-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1109379501, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ELIAS ANTUNES CASTANHO, 220, SOLAR DO HORIZONTE, PALMEIRA DAS MISSOES, RS, CEP 98300000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

SOLANGE DA SILVA TEODORO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1978, SOLTEIRA, TECNICA ENFERMAGEM, CPF nº 029.167.049-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3746859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PALMAS, 1436, BELA VISTA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/04/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICA ENFERMAGEM, CPF nº 029.559.829-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3583814, órgão expedidor SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MANAUS, 154, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

EDUARDO AILTON GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 048.366.539-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4214429, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO WERLANG, 31, APT 201, CENTRO, SAO CARLOS, SC, CEP 89885000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KARINE BATISTEL FLOSS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 059.613.409-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5117669, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RECIFE, 2519, SANTO ANTONIO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JULIANA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 073.614.559-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4936927, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLOMBIA - D, 289-D, LIDER, CHAPECÓ, SC, CEP

Req: 81200001702950

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

89805216, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSIANA BOTH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1991, SOLTEIRA, PSICOLOGA, CPF nº 081.294.949-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5407970, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ALVINO MAYER, 1820, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ALANA PATRICIA ROMANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/12/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 086.012.789-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.543.322, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PESSOA, 240, EDIF MONACO APT 303, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ANDRESSA ELIZA BERTOLDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 088.577.809-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5543370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 336, CENTRO, SERRA ALTA, SC, CEP 89871000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1995, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 090.378.859-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5615610, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MENNA BARRETO, 210, EDIF DI CAVALCANTI, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89803280, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

FABIANA FEIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 092.830.919-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5113513, órgão expedidor SJS/II - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA INDEPENDENCIA, 119, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000024

MUNIKE BRUNETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1996, SOLTEIRA, SECRETARIA, CPF nº 093.078.149-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6543914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TOCANTINS, 838, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KELI ASTRID HUBERT, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/09/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, CPF nº 093.645.469-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5789107, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARACAJU, 2416, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

BRUNA WERLANG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1996, SOLTEIRA, TECNICA DE ENFERMAGEM, CPF nº 103.460.349-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6492716, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ZELINDO VACARI, 307, APT 307 EDIF VILA VERDE, EFACIP, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1984, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 236.455.058-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2418132, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1453, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803601, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MYRIAM GULIANA PATINO CUBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/11/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 534.075.472-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 57722393, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA CATARINA, 495, MORADA DO SOL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/04/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 541.063.621-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865298, órgão expedidor SJS DI - MS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA

Req: 81200001702950

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000035
4

GENERAL FLORES DA CUNHA, 768, CENTRO, SEBERI, RS, CEP 98380000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/09/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 754.028.311-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5770925, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA STELA, 422, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA, GO, CEP 74650100, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JOAO AIRTON DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 835.362.560-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 55101984, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO CHAVES, 336, CENTRO, ERVAL SECO, RS, CEP 98390000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/08/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 887.088.022-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16903927, órgão expedidor SSP - AM, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 29 DE DEZEMBRO, 300, CENTRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ALISSON DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 907.099.502-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950466, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RONALD MARTIN DEDEKIND, 325, ADHEMAR GARCIA, JOINVILLE, SC, CEP 89230810, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 955.819.792-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 899832, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 145, CENTRO, SAUDADES, SC, CEP 89868000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Req: 81200001702950

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

000076
4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206029343, com sede Avenida Recife, 1881, Sala:205, Santo Antônio Pinhalzinho, SC, CEP 89870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.494.537/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FERNANDA PERETTI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/07/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 049.600.889-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4453231, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - L, 2094, BOM PASTOR, CHAPECÓ, SC, CEP 89806018, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MATEUS HENRIQUE SAMPAIO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 070.267.879-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5200604, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SUL BRASIL, 2335, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Retira-se da sociedade o sócio SIMONE PEREIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RENATO RAMOS DE OLIVEIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO AILTON GONCALVES, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio BRUNA WERLANG, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Req: 81200001702950

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

000037
E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

Retira-se da sociedade o sócio ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio FERNANDA PERETTI, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SIMONE PEREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDUARDO AILTON GONCALVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RENATO RAMOS DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BRUNA WERLANG transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ANDERSON MICHEL ROTT, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
TATIANE SILVA DE CASTRO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
PAULO SAMPAIO CAMARGO, com 4.520(Quatro Mil e Quinhentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.520,00 (Quatro Mil e Quinhentos E Vinte Reais)

Req: 81200001702950

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000028
B

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT, com 4.670(Quatro Mil e Seiscentos e Setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.670,00 (Quatro Mil e Seiscentos E Setenta Reais)
ROSEMERI BOTH BASSO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
KARINA ZENIR SEGALLA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
LORIZETE GALLON, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
SOLANGE DA SILVA TEODORO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
KARINE BATISTEL FLOSS, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
JULIANA SANTANA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
ROSIANA BOTH, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
ALANA PATRICIA ROMANI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
ANDRESSA ELIZA BERTOLDI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
FABIANA FEIX, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
MUNIKE BRUNETO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
KELI ASTRID HUBERT, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
MYRIAM GULIANA PATINO CUBA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
ALISSON DE CASTRO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
FERNANDA PERETTI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)
MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

Req: 81200001702950

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000029
4

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PINHALZINHO(SC).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PINHALZINHO(SC), 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MICHEL ROTT
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

SIMONE PEREIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RENATO RAMOS DE OLIVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

TATIANE SILVA DE CASTRO

Req: 81200001702950

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

PAULO SAMPAIO CAMARGO

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSEMERI BOTH BASSO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KARINA ZENIR SEGALLA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LORIZETE GALLON
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

SOLANGE DA SILVA TEODORO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Req: 81200001702950

Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

EDUARDO AILTON GONCALVES
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KARINE BATISTEL FLOSS
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JULIANA SANTANA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSIANA BOTH
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ALANA PATRICIA ROMANI
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ANDRESSA ELIZA BERTOLDI
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FABIANA FEIX
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MUNIKE BRUNETO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KELI ASTRID HUBERT
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Req: 81200001702950

Página 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

BRUNA WERLANG
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MYRIAM GULIANA PATINO CUBA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JOAO AIRTON DE OLIVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ALISSON DE CASTRO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FERNANDA PERETTI
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MATEUS HENRIQUE SAMPAIO

Req: 81200001702950

Página 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000033
&

P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Req: 81200001702950

Página 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

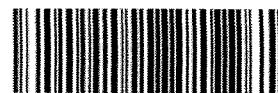
Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	223207527 - 27/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206029343
CNPJ 35.494.537/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022
SOB N: 20223207527

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO - Assinado em 30/09/2022 às 10:59:55

Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT - Assinado em 30/09/2022 às 11:00:28



0000358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7-898.828 DATA DE EXEDIÇÃO 25/MAI/2017

NOME PAULO SAMPAIO CAMARGO

FILIAÇÃO SIDARTA DE TIANA ALVES CAMARGO
NAUZA SAMPAIO CAMARGO

NATURALIDADE NOVA PETRÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO 04/06/1983

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 3280 LV B-15 FL 168
CART. PEROTTI-CUNHA PORÁ SC

GPF 001.210.820-08

CHAPECÓ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Elony Lourdes Kehl - Tabeliã
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
F: 49.3386.1048 - e-mail: notario@cartoriozpo.com.br



— AUTENTICAÇÃO Nº 124281 —
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Pinhalzinho/SC, 17 de setembro de 2021 às 11:51:48.

MORGANA/KIST - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFW14950-KENR
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



**PARTE EM
BRANCO**

**PARTE EM
BRANCO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

900038

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 246

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

C S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ OU CPF Nº

35.494.537/0001-30

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

C S SAÚDE

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AV. RECIFE, SALA 205

Nº

1881

CEP

89.870-000

BAIRRO

SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO

PINHALZINHO

FONE

9982-3491

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

PAULO SAMPAIO CAMARGO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Lei municipal Nº985/93 e regulamentada pelo Decreto Nº013/07.

PRAZO VALIDADE

29/11/2022

LOCAL E DATA

PINHALZINHO, 29/11/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

CLEOMAR PROVENCI

FISCAL

Vanessa Stein
Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES

Providenciar renovação previamente ao vencimento

Sirlei I. L. Rambo
Téc. Vigilância Sanitária

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

000087
 &



MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	NÚMERO/ANO 1591 / 2022
DATA DE EMISSÃO 05/01/2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	CFR / CNPJ 35.494.537/0001-30	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/11/2019
------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CS SAUDE

LOGRADOURO AVENIDA RECIFE	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 205
------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	ESTADO SC
-------------------	-------------------------	--------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
 0086.1/01.02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
- 0086.1/01.01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 - 0086.2/16.01 UTI móvel
 - 0086.2/16.02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 - 0086.3/05.01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 - 0086.3/05.02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 - 0086.3/05.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 - 0086.5/00.01 Atividades de enfermagem
 - 0086.5/00.02 Atividades de profissionais da nutrição
 - 0086.5/00.03 Atividades de psicologia e psicanálise
 - 0086.5/00.04 Atividades de fisioterapia

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
PAULO MIGUEL TELOCKEN - ME

OBSERVAÇÕES
 Condicionado as adequações referentes à acessibilidade

RESTRICÇÕES

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Código de Autenticidade: WIS031201-799-YWDZDRUVIJESJV-8



MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	NÚMERO/ANO 1591 / 2022
DATA DE EMISSÃO 05/01/2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	CPF / CNPJ 35.494.537/0001-30	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/11/2019
------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CS SAUDE

LOGRADOURO AVENIDA RECIFE	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 205
------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	ESTADO SC
-------------------	-------------------------	--------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0086.1/01.02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

- 0086.1/01.01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 0086.2/16.01 UTI móvel
- 0086.2/16.02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 0086.3/05.01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 0086.3/05.02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 0086.3/05.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 0086.5/00.01 Atividades de enfermagem
- 0086.5/00.02 Atividades de profissionais da nutrição
- 0086.5/00.03 Atividades de psicologia e psicanálise
- 0086.5/00.04 Atividades de fisioterapia

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
PAULO MIGUEL TELOCKEN - ME

OBSERVAÇÕES
Condicionado as adequações referentes à acessibilidade

RESTRICÇÕES

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Código de Autenticidade: WIS031201-799-YWZDRUVIJESJV-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:47 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **0619.F0EA.57C5.3708**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.494.537/0001-30

Razão Social: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

Endereço: AV RECIFE 1881 SALA 205 / SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC /
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110805084012428543

Informação obtida em 08/11/2022 13:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.494.537/0001-30

Certidão n°: 30705961/2022

Expedição: 16/09/2022, às 09:22:27

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.494.537/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CS SERVICOS EM SAUDE LTDA 35.494.537/0001-30

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-LCQWFEMANYXOMX-6

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 16 de setembro de 2022



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1703776

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Raiz do CNPJ: 35.494.537

Certidão emitida às 09:40 de 16/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço

<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



16/09/2022

0012624956

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

0000448

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9927964

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 15/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, portador do CNPJ: 35.494.537/0001-30.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, sexta-feira, 16 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012624956





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **35.494.537/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140165207428**
Data de emissão: **16/09/2022 09:21:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 268.983,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 268.983,59
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 230.938,77
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 162.018,44
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 162.018,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 68.920,33
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 68.920,33
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 27.464,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 27.464,50
MUNICIPIO DE SAUDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS RODEIO BUNITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS CUNHATAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS PINHALZINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SAO MIGUEL DA BOA VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO ERVAL SECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS DE IRATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMA SOLA		R\$ 0,00	R\$ 27.464,50
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 10.580,32
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 9.832,09
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 9.832,09
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 748,23
IRRF FINANCEIRO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4,23
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 744,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 268.983,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 106.404,12
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARINE EBERHART		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 103.689,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 103.689,94
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 64.425,59
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 28.803,39
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.862,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 8.598,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.714,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.054,49
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 856,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 198,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.513,86
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.370,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 143,10
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 145,83
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (124,44)
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 172,97
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 97,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 162.579,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 152.579,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 152.579,47
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 152.579,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de Agosto de 2021

Valores expressos em Reais (R\$)

Nota 1 – Contexto Operacional

A Empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, Brasil, e tem como principais atividades atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; uti móvel; serviços moveis de atendimento a urgências, excerto por uti móvel; atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade medica ambulatorial restrita a consultas. A empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** iniciou sua trajetória de expansão desde o ano de 2019 e hoje atua na região oeste de Santa Catarina nas mais diversas atividades de atendimentos em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e emergência.

As Demonstrações Contábeis da empresa foram aprovadas pelos sócios em 10/09/2021, de acordo com documento de transferência contábil, o escritório **VOGAZZI ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrito sob CNPJ nº 23.079.691/0001-66, juntamente com a contadora responsável Karine Eberhart, inscrita sob CPF nº 046.479.089-17, fica responsável pelo encerramento das demonstrações contábeis até a presente data.

Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

2.1 – Base de elaboração e apresentação

As demonstrações contábeis da empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 estando assim em conformidade com o Pronunciamento Técnico PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC- por meio da Resolução CFC nº 1.255/2009 que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa deixou de elaborar a Demonstração de Resultados Abrangentes – DRA, nos termos do item 3.18 da NBC T 19.41, do Conselho Federal de Contabilidade, por não apresentar outros resultados abrangentes em suas operações.

A preparação das Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da empresa conforme apresenta-se na nota explicativa 3.1. As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

Regime de Escrituração:

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Efeitos Inflacionários:

Face à extinção da correção monetária de Balanço, através do artigo 4º da Lei nº 9.249/95, as contas do Ativo Imobilizado, Intangível e do Patrimônio Líquido somente foram corrigidas até 31/12/1995.

Por conseguinte, neste exercício, não foram reconhecidos os efeitos inflacionários sobre essas contas no resultado do exercício.

3.1 - Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas e as IFRS exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas.

As principais incertezas, premissas e estimativas estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: vida útil do ativo imobilizado, determinação de taxas de desconto para apurar o valor presente de certos ativos e passivos de curto e longo prazo, provisões para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas, provisão para participações nos lucros e resultados, provisão para perdas relacionadas a contas a receber e projeções para realização de imposto de renda e contribuição social diferidos e provisões para determinação do valor justo de certos ativos e passivos, quando aplicável.

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. O impacto de tais revisões é reconhecido no exercício em que são efetuadas.

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

A empresa classifica como Equivalentes de Caixa, os investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Provisão para redução ao valor recuperável dos ativos e reversão de provisões constituídas

Na data de cada Demonstração Contábil, a empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifique tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil.

O processo de revisão da recuperabilidade é subjetivo e requer julgamentos significativos através da realização de análises. A determinação do valor em uso dos segmentos de negócio da empresa, baseada em fluxos de caixa projetados, pode ser negativamente impactada se a recuperação mundial da economia acontecer em uma velocidade inferior à prevista por ocasião da preparação das Demonstrações Financeiras.

Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (*impairment*). A redução no valor recuperável dos ativos é registrada no resultado do exercício. Exceto com relação à redução no valor do ágio, a reversão de perdas reconhecidas anteriormente é permitida. A reversão nestas circunstâncias está limitada ao saldo depreciado que o ativo apresentaria na data da reversão, supondo-se que a reversão não tenha sido registrada.

c) Passivos financeiros e instrumentos patrimoniais

c.1) Classificação como dívida ou patrimônio

Instrumentos de dívida ou instrumentos patrimoniais são classificados de acordo com a substância dos termos contratuais.

d) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Os impostos sobre as prestações de serviços são reconhecidos quando os serviços são prestados, e os descontos sobre serviços quando conhecidos. As receitas de prestações de serviços são reconhecidas quando o valor das prestações de serviços é mensurável de forma confiável, quando a empresa não detém mais controle sobre a atividade ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta, os custos incorridos ou que serão incorridos em respeito a transação podem ser mensurados de maneira confiável, é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia e os riscos e os benefícios dos produtos foram integralmente transferidos ao comprador.

Nota 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

A composição de saldos das contas de caixa e equivalentes de caixa relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME apresenta-se em moeda corrente nacional.

Contas	CS SERVIÇO EM SAUDE LTDA ME	
	31/08/2021	2020
Caixa	118.959,41	16.071,27
Bancos	10.500,85	29.038,78
Aplic. Fin. Liquidez Imediata	4.388,13	0,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	133.848,39	45.110,05

Nota 5 - Redução ao Valor Recuperável – *Impairment*

Para o exercício de 2021 a empresa optou por não realizar o teste de recuperabilidade. A administração não verificou evidências claras na data do balanço patrimonial de desvalorização de ativos imobilizados. Diante disso, a Empresa CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME não identificou necessidade de constituição de provisão para *impairment*.

Nota 6 – Clientes

A composição de saldos das contas de clientes relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA estão registradas pelo valor faturado e o saldo está apresentado pelo valor líquido dos adiantamentos recebidos de clientes.

Nota 7 – Tributos a Recuperar

A composição de saldos das contas de tributos a recuperar relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA são decorrentes de INSS retidos sobre notas fiscal para municípios onde a empresa presta serviços e essas retenções são mensalmente compensadas com tributos gerados nas operações internas, tributos administrados pela Receita Federal, ou recuperados através de pedidos de ressarcimento. Do montante registrado a recuperar (Consolidado), R\$ 5.964,49 no ativo circulante refere-se a créditos de INSS a recuperar nos períodos seguintes.

Nota 8 – Fornecedores

A composição de saldos da conta de Fornecedores ao final do exercício de 2021 refere-se a valores decorrentes de honorários contábeis, os quais tem seus vencimentos para o exercício seguinte. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

Nota 9 – Obrigações Tributárias

A composição de saldos da conta Obrigações Tributárias ao final do exercício de 2021 refere-se a valores decorrentes de COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS a recolher, os quais tem seus vencimentos para o exercício seguinte. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

Nota 10 – Patrimônio Líquido**a) Capital Social**

O capital social da Empresa no valor de R\$ 10.000,00, é formado por cotas parte proveniente dos sócios em 12 de novembro de 2019 totalmente integralizados.

b) Lucros Acumulados

O resultado apurado das atividades operacionais da entidade até 31/08/2021 apresentou um lucro de R\$ 2.307.726,36, a empresa mantém em lucros acumulados o valor de R\$ 160.056,84, sendo que deste valor foi distribuído aos sócios desproporcionalmente o valor de R\$ 2.177.577,23, totalizando assim o valor de R\$ 309.684,85 em lucros acumulados.

Nota 11 – Receita Líquida de Prestação de Serviços

A receita líquida de prestação de serviço para o exercício possui a seguinte composição:

Contas	CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME	
	31/08/2021	
Receita Bruta de Prestação de Serviços		2.789.179,93
Canceladas		(0,00)
Impostos		(187.039,41)
Juros Recebidos		459,24
Receita Líquida		2.602.599,76

Nota 12 – Despesas e Custos por Natureza

A composição consolidada dos principais gastos incorridos nos períodos está assim apresentada:

000053

Contas	Custos Serviços Prestados	Despesas Administrativas	Despesas Financeiras
	31/08/2021	31/08/2021	31/08/2021
Serviços Médicos	30.442,00	0,00	0,00
Telecomunicação	182,15	0,00	0,00
Material Expediente	427,00	0,00	0,00
Despesas Gerais	940,12	0,00	0,00
Pessoal	0,00	18.699,99	0,00
Honorários Contábeis	0,00	18.248,32	0,00
Despesas Tributárias	0,00	0,00	2.282,24
Despesas Gerais	0,00	0,00	3.076,06
Despesas Financeiras	0,00	0,00	8,68
TOTAL	31.991,27	36.948,31	5.366,98

Sócio Administrador – Paulo Sampaio Camargo

RG: 107.780.5297 SJS/RS

CPF: 001.210.820-08

Contadora – Karine Eberhart

CPF: 046.479.089-17

CRC/SC: SC033829/O-4

RG: 4.704.942-1/SSP/SC

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 1.391.859,59
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.391.859,59
(-) Deducoes		R\$ (0,00)	R\$ (295.189,27)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (34.112,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (41.744,09)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.044,56)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (58.840,90)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (151.446,95)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 1.096.670,32
(-) Custos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (6.470,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.593,33)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (622,23)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.539,42)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (365,23)
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 1.090.200,11
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (15.651,82)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (8.800,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (108,36)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (229,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (682,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (4.241,60)
(-) CONDOMINIO/ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.109,31)
(-) TAXAS/CERTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (480,82)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (2.237,42)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.237,42)
Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ 1.072.310,87
Resultado Antes do IR		R\$ (0,00)	R\$ 1.072.310,87
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.072.310,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	35.494.537/0001-30
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
NIRE	42206029343
CNPJ	35.494.537/0001-30
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PINHALZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	130

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	130
Data de inicio	01/09/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

REPUBLICA DEL PARAGUAY
 UNIVERSIDAD
 POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA
 LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
 SEDE CIUDAD DEL ESTE
 EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
 Por cuanto

JANICLER GUARDA

De nacionalidad brasileña, con Registro Central N° 4748135

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de MEDICINA en el año lectivo 2020, y reúne los
 requisitos sustantivos para optar por el título de

MEDICO CIRUJANO

Por tanto, de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente
 Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado
 (En original y triplicado en Ciudad del Este, a los diez días del mes de febrero del año dos mil veinte).

[Signature]
 Decano Facultad
 Dr. Joaquín Acuña Espinosa

[Signature]
 Rectorado

65106
[Signature]
 Rector
 Prof. Dr. M. ...

[Signature]
 Decano
 Dr. Nelson Osorio Torres Alvarado

08-0578

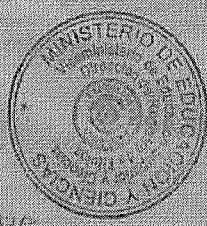
Ministerio de Educación Superior y Ciencias



Ministerio de lo
Derecho
B170162



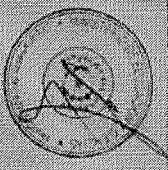
El presente título de MEDICINA CIRUJANO/A
Corresponde a GUANDA JANICLER
R.G.N. 4748 135
Resolución VES N° 31931 de Fecha 20/05/2021



Andrea C. Estigarribia
Directora General de Legalizaciones

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
SECRETARIA GENERAL
DIRECCION DE FERTILIZACION ACADÉMICA
ELEGIRAMIENTOS DE LEGALIZACIONES
CARRILLO QUELE LA FIRMA Y SELLO QUE DICE:
ANDREA C. ESTIGARRIBIA
Jefa maiana - VESC

02 JUL 2020



Lic. Pedro L. A. Palacios O.
Director General de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

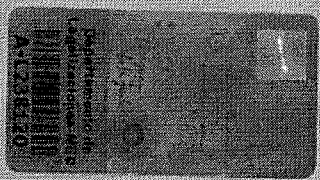


MINISTERIO DE SALUD PUBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCION DE REGISTROS Y CONTROL
DE PROFESIONES EN SALUD
003428

El presente título de MEDICINA CIRUJANO/A
Corresponde a JANICLER GUARDA
Con Cédula Nro. 8664832
Reg. Profesional Nro. 21610
Asunción, 06/04/2021



Verónica



Este título número **GR1 Senac** se halla
registrado bajo número de orden **5513** e
fojas número **44** del libro de **grados**
número **513** y es testimonio Original en tobia
09/01/2020

Regina Helena
Directora General
UDSD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
Reconhecida pelo Decreto Federal n° 69.224 de 19/06/1971
Curso Revelado aos **19/04/2021** com o número de matrícula
de **09/01/2020** e o nome do(a) aluno(a) **JANICLER GUARDA**
com o número de matrícula de **8664832** e o número de registro
profissional de **21610** e o nome do(a) professor(a) **Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho**
Londrina, **19 de abril** de **2021**
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Pro-Reitor de Graduação
UEL/PROGRAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diploma Registrado sob nº **042**

Livro **2011-3** Folha **043** e o número de ordem de matrícula de **09/01/2020** e o nome do(a) aluno(a) **JANICLER GUARDA**
de **20/05/2021** do livro de Cartão de Matrícula de Londrina.
Londrina **19/01/2021**
Prof. Dr. Moira Regina Simenoz Foyaro
Pro-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

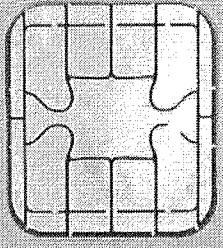
0000590

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
JANICLER GUARDA

CRM/UF
49628/PR



FILIAÇÃO
IRAI KRAKEKER GUARDA
ITELVINO ADÃO GUARDA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
07/06/2022 01



ASSINATURA DO PORTADOR

Janicler Guarda

CPF
059.993.859-54

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4748135 / SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
045283350981

SEÇÃO
0028

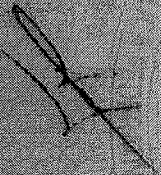
ZONA
069

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1985

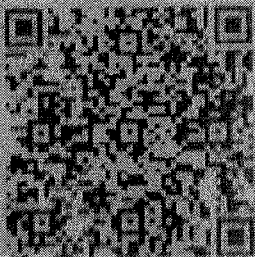
NATURALIDADE
CAMPO ERÉ-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 17/06/2022

574518



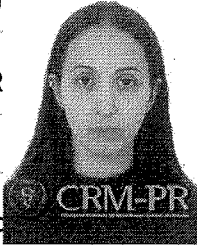
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CFM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Pessoa Física Profissional ✕

Nome:

J	CRM: 49628
	Nome: JANICLER GUARDA
	Data de Inscrição: 07/06/2022 Situação: Ativo
CR	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cid	Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JANICLER GUARDA	Ativo	49628

Pessoa Jurídica

SÃO LOURENÇO DO OESTE
 LEI Nº 2.116 DE 28/08/83
 PAUCO HENRIQUE DOS SANTOS
 "COM AVRB DIVORCIO"
 CERT. CAS. 1969 LV B-E FL. 158
 05/09/1985
 CAMPO FRE SC
 NATURALIDADE
 IRAI KRAKER GUARDA
 ITELVINO ADAO GUARDA
 NOVE JANICLER GUARDA
 4.748.135
 19/JAN/2017
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE REGISTRO
 E CARTÓRIO DE IDENTIFICACAO
 FOTOGRAFIA
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 Janelin Guanda




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho - SC, registrada no CREMESC sob o nº 7001, representada neste ato por seu sócio administrador legalmente constituído, Dr. **PAULO SAMPAIO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, médico, carteira de identidade nº 7898828 SSPSC e CPF nº 001.210.820-08, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 3121, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o(a) Dr(a) **JANICLER GUARDA**, CPF nº 059.993.859-54, RG nº 4.748.135 SSP SC, residente e domiciliado(a) na Rua Rua Aracaju, nº 533, município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09 (Código de Ética Médica)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Constituir objeto do presente contrato a prestação pessoal, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de serviços de assistência médica na cidade de São Bernardino - SC

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** executará os trabalhos de acordo com suas habilidades como médico(a) para a **CONTRATANTE**, devendo sempre observar os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos e responsabilizando-se por seus atos perante terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação de serviços:

O serviço se dará mediante o cumprimento da carga horária de 40h semanais, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a cumpri-lo(a) rigorosamente, não se tolerando atrasos ou faltas injustificadas, que acarretarão desconto do período não trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do horário do atendimento:

O atendimento será realizado das 07:30 às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA - Da ausência de vínculo:

O(A) **CONTRATADO(A)** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais;

CLÁUSULA QUINTA - Da remuneração:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** em contraprestação pelos serviços prestados a importância de R\$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais) mensais, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - Do pagamento:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento diretamente a/ao **CONTRATADO(A)**, em até 30 dias da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito bancário na conta de titularidade do(a) próprio(a) **CONTRATADO(A)**, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência:

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência em 04/11/2022.

CLAUSULA OITAVA – Da rescisão e multa:

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com ou sem motivo justo, sem aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante simples notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços ora contratados, previsto para 28 de Novembro de 2022, ou desistência sem prévia notificação, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sob o valor de R\$ 18.130,00; bem como considerar-se-á rescindido o contrato.

Parágrafo Segundo: Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentemente de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão o(a) CONTRATADO(A) terá direito ao recebimento somente proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

CLAUSULA NONA – Do foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato. Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Pinhalzinho – SC, 04 de Novembro de 2022

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121 CAMARGO:00121082008
082008 Dados: 2022.11.08
13:33:23 -03'00'

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

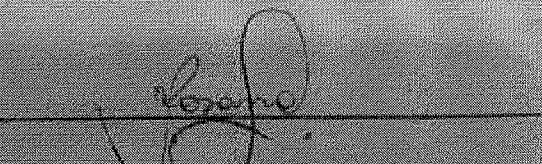
Rep.legal: **PAULO SAMPAIO CAMARGO**

CONTRATANTE



JANICLER GUARDA

CONTRATADO(A)


TESTEMUNHA 1

VOLTAIRE GARSKE Assinado de forma digital por
VOLTAIRE GARSKE
SCHLOTTFELDT:01083426036
1083426036 Dados: 2022.11.08 13:33:45
-03'00'

TESTEMUNHA 2

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Ana Karolina König de Souza, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) —
- b) —
- c) —

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) —
- b) —
- c) —

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) —
- b) —
- c) —

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pinhalzinho, SC 04 de Novembro de 2022.

Janicler Guarda
JANICLER GUARDA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="v"/>	Número documento	35494537000130
Nome	CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA		
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2022 16:42:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **35.494.537/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 182/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08.

Considerando o Ofício nº 046/2022 de origem do Município de São Bernardino/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de 1 (um) profissional médico, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não possui processo seletivo vigente para contratação de profissionais médicos;

Considerando a alta demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, que profissionais contratados não conseguem suprir;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR	PROFISSIONAL
		MENSAIS	UNITÁRIO	
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00	JANICLER GUARDA
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.



6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Chopinzinho/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Janicler Guarda**, inscrita no **CRM/PR 49628** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade

e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá



comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



000078
B

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/11/2022 às 17:19:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6W2

0NE

VLZ

2GP



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

182/2022

Número Processo: 261/2022

Data do Processo: 11/11/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
182/2022

Data e Hora da Sessão: 11/11/2022 15:05

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 261/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 11/11/2022 às 17:19:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo**
Assinou em 16/11/2022 às 08:00:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**
Assinou em 16/11/2022 às 09:22:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4Q3

EG5

NV7

67X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 565/2022
PROCESSO 261/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de São Bernardino/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 182/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Bernardino /SC – fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/68
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 182/2022 – fls. 69/79
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 80/81

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 046/2022 (fls. 02), de lavra da Gestor do Fundo Municipal de Saúde/SC, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, destacando-se o caráter excepcional deste Edital em situações em que o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público ou a contratação por meios próprios, cabendo a este a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem

organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade. Ademais, há indicação de regularidade de seu registro profissional junto ao CRM/PR mas não junto ao CRM/SC, o que deve ser regularizado ou justificada eventual ressalva.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

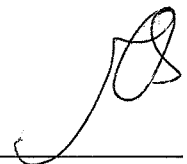
Segundo consta do referido documento “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) não é especialidade e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Como dito, tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.




Por fim, consta que o prestador requisitante já possui contrato com esse CONIMS (inexigibilidade nº 170/2022 e 180/2022), de modo que se deve verificar a capacidade de atender a ambos os contratos e se os médicos indicados para tanto estão aptos a atender a carga horária contratada de forma regular.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 24 de novembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 566/2022
PROCESSO 261/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de São Bernardino/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 182/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Bernardino /SC – fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/68
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 182/2022 – fls. 69/79
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 80/81

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantagem ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 24 de novembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

À Comissão de Teste Seletivo para Estagiários:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
INSCRIÇÃO: DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO: FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999

() SIM () NÃO

Tipo de Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() SIM () NÃO

Em caso positivo, especificar:

Form for specifying special conditions for exam realization.

Itapejara D'Oeste, / / 2022.

Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 145/2022. PROCESSO Nº 352/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de herbicida do tipo seletivo e não seletivo, de ação sistêmica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14340-13451. Ata de Registro de Preços nº 525/2022. Partes: Município de Pato Branco e MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.238.338/0001-64, com o valor total de R\$ 17.082,00. Pato Branco, 18 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 147/2022. PROCESSO: 337/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de herbicida do tipo seletivo e não seletivo, de ação sistêmica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e ADJUBICO em objeto para a empresa: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.238.338/0001-64, com o valor total de R\$ 17.082,00. S.A. VIGOR EM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, com valor total de R\$ 520,00. Pato Branco, 18 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2022/CP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 85/2022. PROCESSO Nº 92/2022. Renançamento Nº 72, referente Encuesta Individual Nº 30/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Fundação Paratuberculose do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.013.306/0001-60. OBJETO: A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas da SCFV elaboradas e publicadas pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-13496. GESTORA: Darla Rufato Ferrazza. Pato Branco, 24 de Novembro de 2022. Marlene Frizon Dalla Valle - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8027, de 22 de novembro de 2022. DECRETA: Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.munic.gov.br/amp/... conforme orientado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamento Decreto nº 7951, de 24 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017 CONTRATADA: ALINE MEUBER 07817153905 CNPJ: 24.066.451/0001-13 Cláusula Primeira – Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, foi prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 8 meses, passando a ter vigência no período de 27 de novembro de 2022 até 26 de julho de 2023. Cláusula Segunda – Reajuste: Fica reajustado o valor contratual em 5,46% (seis virgulas quarenta e seis por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2021 a outubro de 2022, passando a ser de R\$ 1.851,78 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) nos meses que forem prestados serviços. Com base na alínea "d" do Art. 65 da Lei 8666/93. Cláusula Terceira – Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2022. Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Alterar o dia e horário do Edital 005/2022 – Assembleia Geral Ordinária, publicado em 12 de novembro de 2022 no caderno de publicações legais – página B2 - Edição nº 8266.

Sendo o novo texto:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 005/2022 a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022, às 09h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 6º andar, sito a Rua Afonso Pena, n.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCÍNIO e Inexigibilidade Nº 182/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS Valor Global: 307.200,00 Fonte: 076 Data: 24/11/2022

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, toma ciência pública, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/12/2022 às 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 39/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A íntegra do Edital estará disponível a partir do dia 28/11/2022 às 08:00 horas no endereço: www.conims.com.br, no site Licitações (Íntegra Processos). Objeto do processo: Formação de cadastro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicofármacos (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês) Pato Branco, 25 de Novembro de 2022 Lhuanna Gabriela Várzea Perico proponente(a)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo averçado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 261/2022
b) Nr. Licitação: 162/2022 - II
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 24/11/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

Table with columns: f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA DOMICILIAR.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

NOTA O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS; por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – RREO 5º Bimestre referente ao Exercício Financeiro de 2022 na data de 26 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e no site do Consórcio.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 239 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 240 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Súmula: Dispõe sobre a inclusão de OPM, reajuste de valor e alteração de nomenclatura de procedimentos/avaliação em editais de credenciamento e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 241 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 242 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Súmula: Atribuir Responsabilidade Técnica aos Empregados do quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 243 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Súmula: Regular a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meio eletrônico, óptico ou equivalente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 244 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Súmula: Dispõe sobre a criação de Comissão de Assessoria da Controladoria Interna do CONIMS e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ Nº 15.924.001-13. Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.658-000 - Centro - Marquinhos - PR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2022, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço Regime de Compra: Menor preço, por item Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 08 de dezembro de 2022, no www.licitanal.com.br Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanal.com.br Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h00min, e das 13h00min. às 17h00min, ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portal/licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanal.com.br Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licita.ao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3848-1102 ou 3848-1108, no horário normal de expediente.

Marquinhos-PR, em 25 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rua Teófilo Augusto Loda, 264 - Bairro Samburango CEP 85502-480 Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná. RESOLUÇÃO Nº 026/2022 Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1999, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2022. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a revoga-se todas as disposições em contrário. Pato Branco, 25 de novembro de 2022. Edlivesa Maria Wierzyński Brinkman Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DIÁRIO DO SUDOESTE Para anunciar, ligue: 46.32.20-2066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)Nr. Processo:	261/2022
b)Nr. Licitação:	182/2022 - IL
c)Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)Data de Homologação:	24/11/2022
e)Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12, 000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
fornecedor:			R\$ 307.200,00	
valor geral:			R\$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F08C56B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
182/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 182/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao
atendimento aos usuários oriundo do Município de São
Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/11/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E954C5A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/11/2022. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

25/11/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

23/11/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

22/11/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 182/2022

Processo Adm.: 261/2022

Data do Processo: 11/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 261/2022
b) **Nr. Licitação:** 182/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/11/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00

Total fornecedor: R\$ 307.200,00**Total geral:** R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Novembro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 25/11/2022 às 14:04:20 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XGP

0Y1

2DN

QR8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 182/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 24/11/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 25/11/2022 às 14:04:22 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2LR

98X

L20

174

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 418/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, n.º 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 11.431.615/0001-99, estabelecida na Rua Veronica Scheid, S/N - Centro, São Bernardino/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Dalvir Luiz Ludwig.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 261/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 182/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.
- 1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada irá atender no Município de **SÃO BERNARDINO/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, 40 (quarenta) períodos mensais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Janicler Guarda** inscrita no **CRM/PR 49628**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **28 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0001008

obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções

legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de novembro 2022.

**PAULO
SAMPAIO**

**CAMARGO:00
121082008**

Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121082008
Dados: 2022.11.30
08:19:50 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

**DALVIR LUIZ
LUDWIG:961
20410910**

Assinado de forma digital por DALVIR
LUIZ LUDWIG:96120410910
Dados: 2022.11.30 09:54:59 -03'00'

DALVIR LUIZ LUDWIG
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

ITEM	NOME	QTDE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00	JANICLER GUARDA
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00	

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/11/2022 às 14:01:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/11/2022 às 14:01:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

 ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 30/11/2022 às 14:25:18 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VN4

3OG

G95

LMY